



Esclareça as suas dúvidas sobre a **MEDICINA DO TRABALHO** da sua empresa

Medicina do trabalho é a especialidade médica que assegura a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores, em função dos riscos a que se encontram expostos no seu local de trabalho, no desempenho das suas tarefas profissionais.

Qual o objetivo da Medicina do Trabalho?

A medicina do trabalho tem como objetivo avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da sua atividade, bem como a repercussão desta atividade e das condições em que é prestada na sua saúde.

Que tipo de exames e qual a sua periodicidade?

Sem prejuízo de outros previstos em legislação especial, devem ser realizados os seguintes exames de saúde:

- **Exames de Admissão:** são realizados antes do início de funções ou, caso a admissão seja urgente, nos 15 dias seguintes.
 - **Exames Periódicos:**
 - **Anuais** - para os trabalhadores com mais de 50 anos (inclusive) e/ ou que desenvolvam atividades de risco⁽¹⁾.
 - **2 em 2 anos** – para os trabalhadores entre os 18 e os 49 anos e que não exerçam atividades de risco⁽¹⁾.
 - **Exames Ocasionais:** sempre que se verifiquem alterações substanciais nos elementos materiais do trabalho (matérias primas, instrumentos de trabalho, processos, etc.), ou quando o trabalhador esteja ausente por um período superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente.

O médico do trabalho, face ao estado de saúde do trabalhador e aos resultados da prevenção dos riscos profissionais na empresa, pode aumentar ou reduzir a periodicidade dos exames previstos conforme previsto na legislação.

As consultas de medicina no trabalho são obrigatórias?

A medicina do trabalho é **um serviço obrigatório para todas as empresas**. As empresas são legalmente obrigadas a garantir a prevenção e promoção da saúde de todos os seus trabalhadores, e **o trabalhador é obrigado a comparecer na consulta**. A falta de comparência à consulta pode resultar em sanções para o trabalhador.

Que dados são facultados pela medicina do trabalho à empresa?

Face aos resultados dos exames efetuados, o médico do trabalho apenas pode remeter ao responsável dos recursos humanos da empresa a **ficha de aptidão**, indicando se o trabalhador **está ou não apto para o desempenho das suas funções**.

Ficha de Aptidão

- É um documento que é preenchido e assinado pelo médico do trabalho na sequência do exame de saúde realizado.
 - Indica se o trabalhador **está ou não apto para o desempenho das suas funções**, não podendo conter elementos ou informações que envolvam segredo profissional.
 - A ficha de aptidão é assinada pelo trabalhador e as cópias são entregues ao próprio trabalhador e ao responsável dos recursos humanos da empresa.
 - Indica a **função que o trabalhador** desempenha na empresa.
 - Identifica a empresa para a qual o trabalhador está a trabalhar.
 - Pode também indicar condições ou restrições de tarefas ao trabalhador (como o uso de luvas ou a impossibilidade de carregar pesos), sem referir doenças.
 - Na NVG é obrigatório manter as **fichas de aptidão** atualizadas na frente de obra e na posse dos motoristas no Transporte Rodoviário e Florestal.

LEMBRE-SE que a Medicina do Trabalho na sua empresa é muito importante, pois vai muito além do mero cumprimento da legislação, sendo um serviço fundamental tanto para as empresas, como para os trabalhadores.

⁽¹⁾ São consideradas atividades de risco, trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, com risco de quedas de altura ou de soterramento, atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves, atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões e atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.